



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI Nº 778, DE 2019

Altera a Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, para prever ação afirmativa em favor de estudantes vinculados à agricultura familiar, urbana e periurbana.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º
.....

V-A - apoiar estudantes vinculados à agricultura familiar, urbana e periurbana, com ações afirmativas e outras políticas e programas voltados a esse segmento.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 15 de abril de 2026.

Deputado BENES LEOCÁDIO
Presidente

